



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 040, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Ao Exmo. Senhor
Vereador ALEXANDRE HOFFMEISTER
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com imensa satisfação que remetemos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o qual visa a aprovação da instituição do GUIA DO ARTISTA LOCAL, no âmbito do Município de Campo Bom.

Como já é de conhecimento de todos, o Município de Campo Bom, no ano de 2017, instituiu a Lei do Artista Local, com intuito de divulgar e fomentar a apresentação de artistas locais nos eventos realizados na cidade, pela municipalidade.

Neste sentido, a criação do GUIA DO ARTISTA LOCAL busca a ampliação da divulgação destes artistas, aliado a atualização cadastral, possibilitando assim que a população de modo geral tenha o conhecimento de quem são e qual trabalho realizam estes artistas, ampliando assim as possibilidades de inclusão destes em outros projetos relacionados à arte, que não exclusivamente os executados pelo Poder Público.

O GUIA será na forma digital, contendo um portfólio de informações dos artistas, como sua área de atuação, histórico, contatos, vídeos e imagens. A captação e produção deste material será realizada por uma equipe técnica do Departamento de Cultura e o material coletado ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom, podendo ser utilizado pelos artistas e pelo próprio município para promoção dos mesmos.

O presente projeto, autoriza, também, o pagamento de cachê aos artistas participantes do referido guia, desde que cumprido os requisitos previstos no instrumento de seleção.

Assim, na certeza da compreensão dos Senhores Vereadores, esperamos que o presente PL seja, apreciado, avaliado e convertido PL em lei.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**INSTITUI O GUIA DO ARTISTA LOCAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído o Guia do Artista Local, em âmbito municipal.

§1º. O Guia de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo o mapeamento, atualização cadastral e divulgação dos artistas residentes no município de Campo Bom, possibilitando maior exposição do seu trabalho.

§2º. O guia será na forma digital, contendo um portfólio de informações dos artistas, como sua área de atuação, histórico, contatos, vídeos e imagens.

§3º. O material coletado ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom, podendo ser utilizado pelos artistas e pelo próprio município para promoção dos mesmos.

Art. 2º. Os artistas serão selecionados para a participação no Guia do Artista Local, mediante realização, pela Diretoria de Cultura, de Chamamento Público, e a aprovação dar-se-á desde que preenchidos os requisitos previstos em instrumento convocatório prévia e amplamente divulgado, no site e nas redes sociais do Município.

Art. 3º. Os artistas selecionados receberão cachê de até 100 URM's, valor que será definido no instrumento convocatório, devendo, para tanto, autorizar a divulgação das informações exigidas no Chamamento Público referido no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. O Município de Campo Bom manterá o Guia de Artista Local no site oficial e atualizará periodicamente as informações, comprometendo-se a solicitá-las aos artistas previamente selecionados.

Art. 5º. A atualização dos artistas que compõe o Guia deverá acontecer com periodicidade máxima de 02 (dois) anos, devendo o Município realizar Chamamento Público para a seleção destes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 28 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.